



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

LEI MUNICIPAL Nº 405 DE 15 DE MARÇO DE 1991.

" AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO A CANCELAR DÍVIDA ATIVA ORIUNDA DO EXTINTO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - S.A.E."

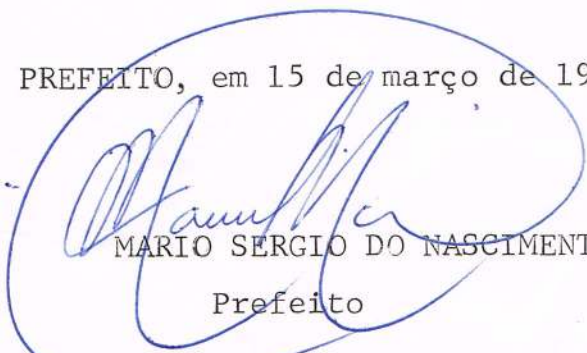
A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a cancelar Dívida Ativa oriunda do extinto Serviço Autônomo de Água e Esgoto - S.A.E., no valor de Cr\$ 204.523,55 (duzentos e quatro Mil, quinhentos e vinte e três cruzeiros e cinquenta e cinco centavos), referente aos exercícios de 1984, 1986, 1987, 1988 e 1989.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 15 de março de 1991.


MARIO SERGIO DO NASCIMENTO

Prefeito

Regs. as fls. 124, 124 do livro próprio,
/eos